

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos públicos do Poder Legislativo Municipal de Buritis/RO e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, Rondônia, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração Pública, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviços;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO** responsável pelo acompanhamento e realização do concurso público da Câmara Municipal de Buritis - RO, com o objetivo de acompanhar e atestar toda a clareza e transparência do processo, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: EDILAINÉ DO SOCORRO SOUZA

VICE-PRESIDENTE: EDNA PAULO DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETÁRIA: RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Art. 2º Competirá à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO informar à contratada sobre:

- a) A descrição dos cargos e referências salariais;
- b) As etapas dos concursos;



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE

- c) As etapas eliminatórias e classificatórias;
- d) Os tipos de provas e avaliações;
- e) A relação dos nomes que compõem a comissão de concurso para acompanhar a execução dos serviços; e
- f) Definir em conjunto com a empresa Contratada o Cronograma de Execução do Concurso Público.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

Art. 4º Compete ao Vice Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público auxiliar o Presidente a conduzir as respectivas reuniões e deliberações, bem como o representar em sua ausência.

Art. 5º Compete ao Secretário da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;

- a) Lavras as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
- b) Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
- c) Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 5º O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo a Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 006/2019.

Gabinete da Presidência, aos doze dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte.


Marcelo Mendes Pedro
Presidente da CMB

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
De: 13/03/2020 À: 12/04/2020
PJB